ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007580/2020, REGISTRO DE PREÇOS ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALAR), ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006, 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal, portadora do CPF: 778.532.533-20, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **RECICLE EXPRESS IND. & COM LTDA**, CNPJ: 07.969.885/0001-80, sediada na Rua Des. Pires de Castro, 552/1, Centro, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Aguido Fonseca Leite, portador do CPF 003.269.563-28 e RG 2577170-SSP_PI; **R. O CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ: 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho nº 720, Centro/Norte, Teresina-Piauí, por seu representante legal a Sra. Caroline Goulart Luchtemberg, portadora do CPF 534.783.983-04 e RG 897.440 SSP-PI, **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 20.444.829/0001-90, com endereço na Rua Silverio Manoel da Silva, 302, Loja 03 Princesa Isabel, Cachoeirinha-RS; por seu representante legal a Sr. Ludgero de Sousa Vieira, portador do RG nº 9108638819 SSP-PI, e CPF nº 028.291.300-90; **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 26.749.239/0001-52, com endereço na Av. Perimetral Norte, nº 1109, Goiânia-Go; por seu representante legal o Sr. Matheus Santos e Silva, portador do CPF 058.126.551-38 e RG 6243033 SSP/GO; **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.371.330/0001-09, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 667, Ipiranga, Ribeirão Preto-SP, por seu representante legal a Sra. Aline Gomes de Almeida, portadora do CPF 280.178.008-19 e RG 26.621.564-8; **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 09.560.267/0001-08, com endereço na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte-MG, por seu representante legal o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, portador do CPF 758.729.606-97 e RG M.4.010.91 SSP-PI;, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0007580/2020, Pregão Eletrônico n.º 0015/2020, na, forma da Lei nº 10.520,

de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALAR), ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006, 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0015/2020, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALAR), ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006, 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não nos preços registrados nesta Ata.

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

RECICLE EXPRESS IND. & COM LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80

LOTE 1 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA
01	12	NOTEBOOK	R$ 3.504,00	R$ 42.048,00	NOTEBOOK PROCESSADOR I3, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 4 GB, 64 BITS; HD DE 500 GB, MIDIA OPTICA, MULTIMIDIA GRAVADOR E LEITOR DE DVD MODEM ETHERNET (SD MOMORI)

					STCHK REDE S/ FIO, TELA DE LED 14 POLEGADAS., MARCA: LENOVO.

LOTE II - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS - Nº 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERISTICA FISICA
04	18	NOTEBOOK	R$ 3.916,00	R$ 70.488,00	NOTEBOOK PROCESSADOR I3, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 4 GB, HD DE 500 GB, MIDIA OPTICA, MULTIMIDIA GRAVADOR E LEITOR DE DVD MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE S/ FIO, TELA DE LED 14 POLEGADAS, MARCA: LENOVO.
05	04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R$ 3.075,00	R$ 12.300,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER DE 30 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 30.000 PAGINAS REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% COM SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, MARCA: BROTHER/L 5652DN.

R. O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ: 05.577.401/0001-22

LOTE I - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA
02	01	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R$ 80,15	R$ 80,15	AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL - TIPO DUPLO, MARCA: PREMIUN.
03	01	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R$ 74,96	R$ 74,96	AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL - TIPO DUPLO, MARCA: PREMIUN.

LOTE II- AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS - Nº 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA

07	01	AR CONDICIONADO	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	ARCONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A (SELO PROCEL), MARCA: AGRATTO MODELO; CCST12QFR4-2
08	10	AR CONDICIONADO	R$ 2.835,00	R$ 28.350,00	ARCONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A (SELO PROCEL), MARCA: AGRATTO MODELO; CCST12QFR4-2

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ 20.444.829/0001-90.

LOTE II - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROFOSTAS - Nº 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001					
ITEM	**QUANT**	**EQUIPAMENTOS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**CARACTERISTICA FISICA**
09	01	CARDIOTOCÓGRAFO	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	- MONITOR FETAL FAZ A CAPTAÇÃO E MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO FETAL, MOVIMENTO FETAL, E CONTRAÇÃO UTERINA EM PACIENTES DURANTE A GESTAÇÃO. PERMITE A MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO DE DOIS FETOS.- BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 4 HORAS ESTANDO O MONITOR EM USO CONTÍNUO.- "O MONITOR FETAL É PROJETADO COM MATERIAIS DE ALTA TECNOLOGIA, INTERFACE DE USUÁRIO COM DESIGN MODERNO E DE FÁCIL INTERAÇÃO E TELA TOUCH SCREEN DE 12.1" POLEGADAS. -MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 720 MINUTOS DE MONITORAÇÃO DE EXAMES. -MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL (FM), AUTOMÁTICO E MANUAL. -ALARMES AJUSTÁVEIS DE MONITORAÇÃO DO TOCO E DO FHR PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA.-ALÇA PARA TRANSPORTE DO MONITOR FETAL. -ALIMENTAÇÃO FULLRANGE: 100V

					240V +/10% 5060 HZ, POTÊNCIA 70VA / 35W; -GRAU DE PROTEÇÃO DOS TRANSDUTORES: IPX1 (À PROVA DE PINGOS);-DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO: 235 MM (C) X 300 MM (L) X 80 MM (A); -BATERIA INTERNA DE LIÍON: 7.4V X 2.2 AH (CERTIFICAÇÃO ROHS); -TEMPO PARA CARGA COMPLETA DA BATERIA: 6 HORAS COM O MONITOR EM FUNCIONAMENTO;-DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 4 HORAS COM O EQUIPAMENTO EM USO CONTÍNUO; -CARREGADOR DE BATERIA: INTERNO; -IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA DE ALTA DEFINIÇÃO COM TRÊS VELOCIDADES DE IMPRESSÃO: 1 2 E 3 CENTÍMETROS/MINUTO;-PODEM SER IMPRESSOS EM MÉDIA, 24 EXAMES DE 30 MINUTOS CADA; -ALARME PARA A FALTA DE PAPEL NA IMPRESSORA;-PAPEL DE IMPRESSÃO: 152 MM;-"TELA TOUCH SCREEN: 12.1" -TELA DO DISPLAY AJUSTÁVEL; -FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO ULTRASSOM: 1MHZ +/1%; -FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FHR): 30 ~ 240 BPM +/1%; -TRANSDUTOR COM 12 CRISTAIS PARA DAR MAIOR SENSIBILIDADE DE USO;-ALARME AJUSTÁVEL (FHR): 90 ~ 190 BPM +/1% (BRADICARDIA/TAQUICARDIA);- NITORAÇÃO DO TOCO: 0 ~ 100%; ALARME DO TOCO: 0 ~ 100%;- MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL (FM), AUTOMÁTICO E MANUAL; -MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 720 MINUTOS DE MONITORAÇÃO DE EXAMES; -IMPRESSÃO DE EXAMES ARMAZENADOS NA MEMÓRIA INTERNA DO MONITOR; -FICHA DE CADASTRO NO MONITOR FETAL PARA O PACIENTE E HOSPITAL; -RELÓGIO E CALENDÁRIO INTERNOS, MARCA: EDAM. MODELO: F3.

17	10	OTOSCÓPIO	R$ 450,00	R$ 4.500,00	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA COM ILUMINAÇÃO LED INOVADORA DE 3,7 V; CAMPO DE ILUMINAÇÃO UNIFORME; LENTE ROTATIVA COM AMPLIAÇÃO 3X; DISPONÍVEL PARA O CABO RECARREGÁVEL E CABO PARA PILHAS TIPO C OU AA; INCLUI ESPÉCULOS ÓTICOS REUTILIZÁVEIS (5 X 2,5 MM, 5 X 4 MM, MARCA: TARSE, MODELO: MINI
18	10	NEBULIZADOR 01 SAÍDA	R$ 130,00	R$ 1.300,00	APARELHO COMPACTO: 16,0X17,0X23,0 APROXIMADAMENTE; VOLTAGEM BIVOLT; 127V~/220V~; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA- 200VA; RUÍDO: 60 DBA; TAXA MÁX. DE NEBULIZAÇÃO: 0,40ML/MIN, MARCA: GTECH, MODELO: NEBCOM.
20	01	ELETROCARDIÓGRAFO	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00	- ECG EM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; - SOFTWARE ELABORADO PARA TRABALHAR COM O WINDOWS 10 E COM CONECTIVIDADE WI-FI; -ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM FONTE DE 12VDC 100 MA E 110/220 (BIVOLT) AUTOMÁTICO OU PODE FUNCIONAR COM BATERIA INTERNA DE 9 VOLTS; - MEDIDAS EM TELA; - EMISSÃO DA IDENTIDADE CARDÍACA; - BACKUP DOS EXAMES EM PADRÕES COMPATÍVEIS COM A INTERNET; - FILTROS DIGITAIS: 60 HZ; - VARIAÇÃO DA LINHA DE BASE E MUSCULAR; - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES; - POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE ELETROS COMPLETOS EM FORMATO DE IMAGEM, PODENDO SER AGREGADAS A OUTROS SOFTWARES (EX: WORD, POWERPOINT E ETC); - OS ELETROS PODEM SER VISTOS E IMPRESSOS DE QUALQUER MICRO QUE ESTIVER EM UMA REDE E QUE POSSUA WINDOWS 10 E O PROGRAMA DO WINCARDIO INSTALADOS; - PODE SER USADO COM NOTEBOOKS (MICROS PORTÁTEIS);

					- IMPRIME O ELETRO UTILIZANDO QUALQUER IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O WINDOWS 10; - IMPRESSÃO DE TRAÇADOS E LAUDOS COLORIDOS (DESDE QUE A IMPRESSORA SEJA COLORIDA) OU PRETO E BRANCO; - 6 ELETRODOS PRECORDIAIS; - 4 CLIPES ELETRODOS PERIFÉRICOS; - 1 CABO DE PACIENTE 10 VIAS; - 1 CABO USB DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR (COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO), MARCA: COMEN, MODELO: CMA.

SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 26.749.239/0001-52

LOTE II- AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS Nº 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA
10	03	OXÍMETRO DE PULSO	R$ 1.550,00	R$ 4.650,00	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; COM SENSOR ADULTO; CERTIFICADO PELO INMETRO, MARCA: CREATIVO, MODELO SP-20.

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 20.371.330/0001-09

LOTE II - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS - Nº 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERISTICA FISICA
11	01	OXÍMETRO DE PULSO	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; COM SENSOR NEONATAL; CERTIFICADO PELO INMETRO, MARCA: GENERAL MEDITECH, MODELO; G1B C/ 01 SENSOR NEONATO.
12	02	OXÍMETRO DE PULSO	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; COM SENSOR PEDIATRICO; CERTIFICADO PELO INMETRO, MARCA: GENERAL MEDITECH, MODELO; G1B C/ 01 SENSOR PEDIATRICO.
16	10	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	R$ 700,00	R$ 7.000,00	BALANÇA DIGITAL COM DISPLAY LCD; TENSÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (110/220V); CAPA ALMOFADADA; ANTI-GERMES,

					TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA, CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G, MARCA: BALMAK, MODELO: ELP-25BB.
19	05	NEGATOSCOPIO	R$ 380,00	R$ 1.900,00	PAINEL TRANSLÚCIDO NA COR BRANCO LEITOSO; CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES; CHAVE SELETORA DE TENSÃO 127/220V; MATERIAL METAL COR DO CORPO BRANCO; DIMENSÕES 790 X 480 X 101 MM; ÁREA VISÍVEL EMBALADO 670 X 410 MM 500X110X800 MM; PESO 6,5 KG VOLTAGEM 127/220V FREQUÊNCIA 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA 60 W. MARCA: GG, MODELO: MD300.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 09.560.267/0001-08

LOTE II - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SAI DO CONVENIO PROPOSTAS - Nº 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERISTICA FISICA
13	03	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR). - TERMINAIS: 03 - CABECEIRA: BIARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: ACOPLADO PNEUMÁTICO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: PORCELANA - UNIDADE AUXILIAR: 02 SUGADORES - SERINGA TRÍPLICE: POSSUI - CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI - CONTRA ÂNGULO: POSSUI - PEÇA RETA: POSSUI - MICRO MOTOR: POSSUI, MARCA: DENTMED, ANVISA 80349600007.

1.1.1 – Os materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 03(tres) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 – Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, para qualquer das unidades dos órgãos e entes municipais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 O material a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 10 **(dez) dias corridos**, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

5.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.4.90.52	2033/2032/2050	PROPRIO, FMS, CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006, 11837.9250001/15-001;

		11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou

especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 . O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os paramentos do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a empresa o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as

demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RECICLE EXPRESS IND. & COM LTDA
CNPJ: 07.969.885/0001-80
Contratada

R. O CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.577.401/0001-22
Contratada

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 20.444.829/0001-90
Contratada

SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ 26.749.239/0001-52
Contratada

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI
CNPJ 20.371.330/0001-09
Contratada

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ 09.560.267/0001-08
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007580/2020, REGISTRO DE PREÇOS ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALAR), ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006, 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.667/0001-21, com sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-05, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Sousinde, Secretária Municipal, portadora do CPF: 778.532.533-20, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **RECICLE EXPRESS IND. & COM LTDA**, CNPJ: 07.969.385/0001-80, sediada na Rua Des. Pires de Castro, 352/L Centro, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Agenor Fonseca Leite, portador do CPF 003.269.563-28 e RG 2877170-SSP_PI; **R. O CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ: 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho nº 720, Centro/Norte, Teresina-Piauí, por seu representante legal a Sra. Caroline Goulart Luchtemberg, portadora do CPF 034.793.983-04 e RG 697.440 SSP-PI; **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 20.444.829/0001-90, com endereço na Rua Silvério Manoel da Silva, 302, Lote 03 Princesa Isabel, Cachoeirinha-BH, por seu representante legal a Sr. Ludgero de Sousa Vieira, portador do RG nº 9108639819 SSP-PI, e CPF nº 028.291.360-90; **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 26.749.229/0001-82, com endereço na Av. Perimetral Norte, nº 1109, Goiânia-Go; por seu representante legal o Sr. Matheus Santos e Silva, portador do CPF 058.126.551-38 e RG 6243033 SSP/GO; **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.371.380/0001-09, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 667, Ipiranga, Ribeirão Preto-SP, por seu representante legal a Sra. Aline Gomes de Almeida, portadora do CPF 280.178.008-19 e RG 26.621.564-8; **BUTANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 09.980.267/0001-08, com endereço na Rua Antônio Gravetá, nº 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte-MG, por seu representante legal o Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Clary, portador do CPF 758.729.606-97 e RG M-4.010.91 SSP-PI;, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0007580/2020, Pregão Eletrônico nº 0015/2020, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 5.301 de 07/01/13,Dec. Estadual nº 11.316 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.318/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALAR), ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006, 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0015/2020, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALAR), ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SALDO DE CONVENIOS PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006, 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não nos preços registrados nesta Ata.

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

RECICLE EXPRESS IND. & COM LTDA, CNPJ: 07.969.385/0001-80

LOTE I - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA
04	15	NOTEBOOK	R$ 5.504,60	R$ 82.569,00	NOTEBOOK PROCESSADOR I5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 4 GB, 64 BITS, HD DE 500 GB, MIDIA OPTICA, MULTIMIDIA GRAVADOR, E LEITOR DE DVD, MODEM ETHERNET (RJ 45)/SEM FIO (WIRELESS), TELA DE LED 14 POLEGADAS, MARCA: LENOVO
06	06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R$ 5.453,00	R$ 32.718,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ER 30 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 20.000 PAGINAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% COM SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, MARCA: BROTHER, MODELO:

R. O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ: 05.577.401/0001-22

LOTE I - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA
02	01	ESTETOSCOPIO INFANTIL	R$ 80,15	R$ 80,15	AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL - TIPO DUPLO. MARCA: PREMIUM.
03	01	ESTETOSCOPIO ADULTO	R$ 74,99	R$ 74,99	AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL - TIPO DUPLO. MARCA: PREMIUM.

LOTE II - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS - Nº 11837.9250001/14-001; 11837.9250001/14-003 e 11837.9250001/14-006					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA
07	01	AR CONDICIONADO	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A (SELO PROCEL), MARCA: AGRATTO MODELO: COS12QFN4-I
08	10	AR CONDICIONADO	R$ 2.699,00	R$ 26.990,00	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT INVERTER DE 18.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A (SELO PROCEL), MARCA: AGRATTO MODELO: COS18QFN4-I

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ 20.444.829/0001-90

LOTE II - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SALDO CONVENIO PROPOSTAS - Nº 11837.9250001/15-001; 11837.9250001/16-007 e 11837.9250001/17-001					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA
09	01	CARDIOTOCOGRAFO	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	- MONITOR FETAL PAZ A CAPTAÇÃO E MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA EM PACIENTES DURANTE A GESTAÇÃO, PERMITE A MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO DE DOIS FETOS- BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS ESTANDO O MONITOR EM USO CONTÍNUO- "O MONITOR FETAL É PROJETADO COM MATERIAIS DE ALTA TECNOLOGIA, INTERFACE DE USUÁRIO COM DESIGN MODERNO E DE FÁCIL INTERAÇÃO E TELA TOUCH SCREEN DE 12,1" POLEGADAS. -MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 720 MINUTOS DE MONITORAÇÃO DE EXAMES. -MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL (FM), AUTOMÁTICO E MANUAL. -ALARMES AJUSTÁVEL DE MONITORAÇÃO DO TOCO E DO FHR PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA -ALÇA PARA TRANSPORTE DO MONITOR FETAL. -ALIMENTAÇÃO BIVOLT/BANCO 80V

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					240V ~(60Hz 3bas) 132, POTÊNCIA TIPVA / 3BW; -GRAU DE PROTEÇÃO DOS TRANSDUTORES IP67 (À PROVA DE PENETRAÇÃO);-DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO: 335 MM (C) X 300 MM (L) X 80 MM (AZ) -BATERIA INTERNA DE LÍTIO 7,4V X 2,2 AH (CERTIFICAÇÃO ROHS); -TEMPO PARA CARGA COMPLETA DA BATERIA: 6 HORAS COM O MONITOR EM FUNCIONAMENTO; -DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 4 HORAS COM O EQUIPAMENTO EM USO CONTÍNUO; -CARREGADOR DE BATERIA: INTERNO; -IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA DE ALTA DEFINIÇÃO COM TRÊS VELOCIDADES DE IMPRESSÃO (12,5 E 5 CENTÍMETROS POR SEGUNDO) POR SEREM IMPRESSOS EM SÉRIE, 36 EXAMES DE 30 MINUTOS CADA; -ALARME PARA A FALTA DE PAPEL NA IMPRESSORA; -PAPEL DE IMPRESSÃO: 152 MM; -TELA TOUCH SCREEN: 12,1" -TELA DO DISPLAY AJUSTÁVEL; -FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO ULTRASSOM: 1MHZ +/-5%; -FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FHS): 30 - 300 BPM +/-5%; -TRANSDUTOR COM 2 CRISTAIS PARA DAR MAIOR SENSIBILIDADE DE USO; -ALARME: AJUSTÁVEL (FHS): 90 – 190 BPM +/-5% (BRADICARDIA/TAQUICARDIA); -SITUAÇÃO DO TOCO: 0 – 100%; -ALARME DO TOCO: 0 – 100%; -MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL (FM): AUTOMÁTICO E MANUAL; -MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 720 MINUTOS DE MONITORAÇÃO DE 1NAMES; -IMPRESSÃO DE EXAMES ARMAZENADOS NA MEMÓRIA INTERNA DO MONITOR; -FICHA DE CADASTRO NO MONITOR FETAL PARA O PACIENTE E HOSPITAL; -RELÓGIO E CALENDÁRIO INTERNOS; MARCA: IBRAS; MODELO: FS				
37	10	OTOSCÓPIO	R$ 650,00	R$ 6.500,00	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA COM ILUMINAÇÃO LED INCANDESCENTE DE 2,5 V, CASO DE ILUMINAÇÃO UNIFORME, LENTE ROTATIVA COM AMPLIAÇÃO DE DISPONÍVEL PARA O CABO RECARREGÁVEL E CABO PARA PILHAS TIPO C OU AA; INCLUIR ESPECULOS OTICOS DESCARTAVEIS Ø 2,5 MM, 3 A 4 MM, MESA, TABEL MODELO: MS6
38	10	NEBULIZADOR DE BARDA	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	APARELHO COMPACTO PARA USO DE ADULTOS E CRIANÇAS, PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS NA FORMA DE AEROSSOL, VOLTAGEM BIVOLT 127V/220V~, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA 400VA, FLUXO DE AR 6 L/MIN, TAXA MÁX. DE NEBULIZAÇÃO 0,5ML/MIN, MARCA: CITOCIL MODELO: NEBCOM.
39	01	ELETROCARDIÓGRAFO	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	- BIV EM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; - SOFTWARE ELABORADO PARA TRABALHAR COM O WINDOWS 10 E COM CONECTIVIDADE WIFI; -ALIMENTAÇÃO INTERNA COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO 7,4V 2,2AH E BIVOLT AUTOMÁTICO OU PODE FUNCIONAR COM BATERIA INTERNA DE 5 VOLTS; - MEDIDAS EM TELA; - EMISSÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; - BACKUP DOS EXAMES EM PAPÉIS COMPATÍVEIS COM A IMPRESSÃO; - FILTROS DIGITAIS 60 HZ; - VARIAÇÃO DA LINHA DE BASE E MUSCULAR; - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES; - POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO DE EXAMES COMPLETOS EM FORMATO DE IMAGEM, PODENDO SER ACRESCIDOS A OUTROS SOFTWARES (EX: WORD, POWERPOINT E ETC); - OS ELETRODOS PODEM SER VELCRO E DATERROS DE QUALQUER MODELO QUE ESTIVER EM USO NA REDE E QUE POSSUA WINDOWS 10 E O PROGRAMA DO WINCARDIO INSTALADOS; - PODE SER USADO COM NOBREAKS (MODELO PORTÁTIL);

					- IMPRIME O EXAME UTILIZANDO QUALQUER IMPRESSORA COMPATÍVEL COMO WINDOWS 10; - IMPRESSÃO DE TRAÇADOS E LAUDOS COLORIDOS (DESDE QUE A IMPRESSORA SEJA COLORIDA) OU PRETO E BRANCO; - 6 ELETRODOS PRECORDIAIS; - 4 CLIPES ELETRODOS PERIFÉRICOS; - 1 CABO DE PACIENTE 10 VIAS; - 1 CABO USB DE CONEXÃO COM O COMPUTADOR (COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO); MARCA: CONTEC; MODELO: ECG

SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 25.719.239/0001-52

LOTE D - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SALDO CONVÊNIO PROPOSTA/... - Nº 1.037.929/0001/15-001; 1.037.929/0001/16-007 e 1.037.929/0001/17-001

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA
10	08	OXÍMETRO DE PULSO	R$ 1.350,00	R$ 6.650,00	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT, AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; COM SENSOR ADULTO; CERTIFICADO PELO INMETRO; MARCA: CREATIVE; MODELO: PC-60

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 20.371.330/0001-09

LOTE B - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SALDO CONVÊNIO PROPOSTA/... - Nº 1.037.929/0001/15-001; 1.037.929/0001/16-007 e 1.037.929/0001/17-001

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA FÍSICA
11	06	OXÍMETRO DE PULSO	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT, AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; COM SENSOR NEONATAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; MARCA: GENERAL; MODELO: CMS-60 C/ (1) SENSOR NEONATO
12	02	OXÍMETRO DE PULSO	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT, AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; COM SENSOR PEDIÁTRICO; CERTIFICADO PELO INMETRO; MARCA: GENERAL; MODELO: CMS-60 C/ (1) SENSOR PEDIÁTRICO;
15	10	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	R$ 700,00	R$ 7.000,00	BALANÇA DIGITAL COM DISPLAY LCD; TENSÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (110/220V); CAPA ALUMINIZADA; ANTI-DERRAPE;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA; CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 100 G; MARCA: BALMAK; MODELO: BLP-02NB
19	05	NEBULIZADOR/O2	R$ 200,00	R$ 1.900,00	PAINEL TRANSLÚCIDO NA COR BRANCO LEITOSO; CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES; CHAVE SELETORA DE TENSÃO 127/220V; MATERIAL METAL COM DO CORPO BRANCO; DIMENSÕES 790 X 480 X 305 MM; ÁREA VISÍVEL EMBALADO 670 X 440 MM 5905109309 3BSE P050 43 ESC VOLTAGEM 127/220V FREQUÊNCIA 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA 60 W; MARCA: GG; MODELO: MD500

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 09.560.267/0001-08

LOTE II - AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
SAÚDE CONVÊNIO PROPOSTAS - Nº: 11837.925001/15-001; 11837.925001/16-007 e 11837.925001/17-001					
ITEM	QUANT	EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CARACTERÍSTICA PRINCIPAL
12	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - TERMINAIS: 02 - CABECIDEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: ACOPLADO PNEUMÁTICO - REFLETOR: MULTIFOCAL (HALOGÊNIO) - LUZ: INTENSIDADE - CUBA: PORCELANA - UNIDADE AUXILIAR: 05 SUGADORES - SERINGA TRÍPLICE: POSSUI - CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI - CANETA ÂNGULO: POSSUI - PEÇA RETA: POSSUI - MICRO MOTOR: POSSUI; MARCA: DENTAMIG; ANVISA 80600007

1.1.1 – Os materiais, objeto desta licitação será solicitado diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações contidades das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem qualquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizados no prazo máximo de 03(tres) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentores(es).

7 – Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, para qualquer das unidades dos órgãos e entes municipais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI.

1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.3 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço
Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo do fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 O material a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/08.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato permite a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

5.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.4.90.52	2003/2032/2050	PRÓPRIO, FMS, CONVÊNIOS PROPOSTAS Nº 11837.925001/14-001; 11837.925001/14-003 e 11837.925001/14-006; 11837.925001/15-001;
		11837.925001/16-007 e 11837.925001/17-001

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por faltas graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não mantiver a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 . O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores do atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os parâmetros do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a empresa o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que tenha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3 A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12 AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1 O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertences a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2 A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertences a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3 A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, dele constando data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 4º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RECICLE EXPRESS IND. & COM LTDA
CNPJ: 07.969.885/0001-80
Contratada

R. O CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.577.401/0001-22
Contratada

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 20.444.829/0001-90
Contratada

SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ 26.749.239/0001-52
Contratada

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI
CNPJ 20.371.330/0001-09
Contratada

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ 09.560.267/0001-03
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008236/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, com sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.883-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI e **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 1636, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo seu procurador Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, CPF: 361.586.013-72, RG: 850691 SSP-PI; e **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.488.226/0001-09, com endereço na Av. Antônio Leitão nº 4199, bairro Piçarreira, Teresina-PI, representada por seu sócio administrador o Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, portador do CPF 274.357.413-53 e RG 677.985 SSP-PI, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0008236/2020, Pregão Eletrônico n.º 017/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 006/2020, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

(Continua na próxima página)